



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

Lei nº 486/2016

Ementa: Dispõe sobre o estabelecimento dos subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário Municipal para o período compreendido entre janeiro de 2017 e dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal de 1988, Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do município de Amaraji, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) o subsídio mensal para o cargo de Prefeito Municipal; em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) o subsídio para o cargo de Vice-Prefeito e em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o subsídio para o cargo de Secretário Municipal.

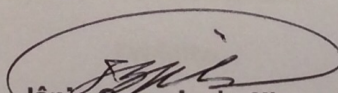
Art. 2º - Fica estabelecido o subsídio de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o cargo de Vereador.

Art. 3º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores serão anualmente reajustados pelo índice do IPCA de janeiro a dezembro, observados os limites constitucionais e legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaraji, em 14 de agosto de 2016.


Jânio Gouveia da Silva

Prefeito

